

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Altera a Lei Orgânica do município de Janduís/RN para dispor sobre as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do município de Janduís passa a vigorar acrescida dos artigos 109-A e 109-B, com a seguinte redação:

Art. 109-A As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual apresentadas pelos Vereadores, no limite de até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, com execução orçamentária e financeira obrigatória.

§1º - A execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput será feita conforme os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo que 50% (cinquenta por cento) será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º - Serão rejeitadas as emendas que incidirem sobre despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida ou que contrariem o plano plurianual.

§3º - As emendas devem atender às políticas públicas estabelecidas no plano plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 109-B Fica assegurada a execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas impositivas, salvo impedimento de ordem técnica devidamente justificado pelo Poder Executivo.

§1º - Na ocorrência do impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo deverá comunicar à Câmara Municipal, até 30 (trinta dias) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os motivos que inviabilizam a execução.

§2º - Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta rejeitada pela Câmara Municipal, a execução da emenda será considerada obrigatória.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões Elpídio Gurgel de Brito, Câmara Municipal de Janduís/RN, 13 de junho de 2025.

Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN.

Fernando Gurgel dos Santos
Vice Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN.

Arthur Barbosa de Lima
1º Secretário da Câmara Municipal de Janduís/RN.

Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR
Código Identificador: 47684258